



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 335

em 03 de abril de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.725 de 03 de abril de 2025**. SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Considerando o recebimento de recursos de cofinanciamento formalizado por meio da portaria PORTARIA GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 que se refere ao cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para aquisição de insumos e medicamentos.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.725
Autoria: Executivo Municipal

de 03 de abril de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1064
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.2.4.50.0.1.10	PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA		R\$ 272.880,10

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
FICHA 34	1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAUDE
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA RECEITA		R\$ 3.337,46

TOTAL GERAL	276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
--------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT DAS ATIV. DO COFINANCIAMENTO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA	
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA 272.880,10
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA 3.337,46
TOTAL			R\$ 276.217,56

TOTAL GERAL	276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
--------------------	---

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com cofinanciamento do Piso de Atenção Básica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito